

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 092/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE PROJETOS NO MUNICÍPIO.

EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI.

ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA : 24/07/2023

HORA : 09:00 horas.

LOCAL: Rua Marinho Carlos de Souza, Nº 05, Centro, Divino - MG.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: (Sala de Licitações na Prefeitura Municipal, sediada na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000).

CONSULTAS AO EDITAL: na sala de Licitações, na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000.

ESCLARECIMENTOS: tel.:(32) 3743-0606 ou no Setor de Licitações.

INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES: as intimações dos atos relativos à presente licitação serão realizadas através de publicação no site: http://www.divino.mg.gov.br.

PREÂMBULO

O Município de Divino, com sede administrativa no endereço a Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 092/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 032/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, e demais condições fixadas neste edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

Nos termos do art. 191 da <u>Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, este certame seguirá obedecendo parâmetros da Lei 10520/2002 e da Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, e pelas condições fixadas no presente edital.

Considerando o disposto nos incisos II e III do art. 49 da lei complementar 123/2006, esta licitação não aplicará o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei 123/2006, sem prejuízo aos demais benefícios que serão concedidos as empresas que eventualmente se enquadrarem na referida Lei.

I - OBJETO

- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE PROJETOS NO MUNICÍPIO, COM EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.
- 1.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo os que constam indicadas no Anexo VII, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.
- 1.3 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, **Anexo VI**, e nas condições previstas neste edital.
- 1.4 As quantidades dos materiais constantes do **Anexo VII** são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigações de aquisição pela Administração.
- 1.5 As quantidades constantes no **Anexo VII** serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

II – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 1 Cópia deste Edital estará disponível na sala de Licitações, no endereço Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000, no horário de 08:00 às 16:00 horas.
- 2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: http://www.divino.mg.gov.br, **Diário dos Municípios Mineiros AMM** e Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Divino/MG, (**Quadro de aviso**), com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3 A impugnação aos termos deste edital perante a Comissão de Licitações quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.
- 5 Se feita por licitante, a impugnação poderá ser protocolizada até 2 (dois) dias antes da data de entrega das propostas.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

- 6 As impugnações deverão ser formalizadas por escrito e endereçadas ao Pregoeiro Oficial no endereço: Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000.
- 7 Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a petição ou impugnação ao edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não seja tomada decisão em tempo hábil, a sessão acontecerá no dia e hora marcados, porém, a adjudicação do objeto só será realizada após feito o julgamento de tal petição ou impugnação.
- 8 Se acolhida à petição contra o ato convocatório antes, será designada nova data para realização do certame.
- 9 A Prefeitura Municipal de Divino/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, e-mail ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
- 10 A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via Correios, fac-símile ou e-mail.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE DIVINO/MG

PROCESSO LICITATÓRIO № 092/2023 PREGÃO PRESENCIAL № 032/2023 ENVELOPE № 01 - "PROPOSTA COMERCIAL" RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE DIVINO/MG

PROCESSO LICITATÓRIO № 092/2023
PREGÃO PRESENCIAL № 032/2023
ENVELOPE № 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

- 2 Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como, as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com esta Prefeitura, as que cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação, e, ainda, servidores municipais na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.
- 2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3 Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

VI - CREDENCIAMENTO

- 1 Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, deverão apresentar fora dos envelopes: 01-PROPOSTA e 02-DOCUMENTAÇÃO, para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão, os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação pela Equipe de Apoio ao Pregão.
- 1.1 Cópia do Estatuto Social, Ata de Posse da Diretoria quando for o caso, Contrato Social e Última Alteração Contratual, Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação, ou ambas consolidadas;
- 1.2 Documento que o credencie a participar deste certame procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 1.3 Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, do(s) proprietário(s)/sócio(s) da empresa ou do procurador e/ou credenciado da empresa, ou seja, do representante presente no certame, quando for o caso;
- 2 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- 3 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 4 O representante, nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.
- 5 O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV**, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (**Anexo II**), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de "Documentação de Habilitação".



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

- 6 Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no **Anexo IV.**
- 7 Para enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos Artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela L.C. nº 147/2014, os licitantes deverão apresentar no momento do credenciamento, declaração de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente digitada, preenchida e assinada pelo representante legal empresa, conforme modelo do **Anexo V**; (Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, no momento do credenciamento).
- 8 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 9 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 10 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 11 Se, <u>após o credenciamento</u>, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa do Pregoeiro. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.
- 12 Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

- 1 As propostas, deverão ser apresentadas em envelope fechado, deverão ser digitadas, escritas com letras legíveis, impressas ou datilografadas em papel comum com carimbo da empresa.
- 2 Poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo VII**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, redigidas em linguagem clara, com identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail, devidamente carimbada, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando descrição completa do objeto.
- 3 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

- 4 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 6 Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considera-se o preço unitário.
- 7 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 8 As propostas deverão constar descrição do item, marca, preço unitário e total, já incluso todos os tributos e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto, e considerando-se que a entrega do objeto licitado deverá ser feita no almoxarifado Central/Setor de Compras de Divino/MG, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 9 Não será aceita alteração no conteúdo da proposta. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta à proposta. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação; exceto nos casos em que manifestadamente o representante da licitante, solicite por meio de justificativa plausível, a retirada da proposta para o item que apresente preços abusivos inexequíveis e não condizentes com o praticado no mercado, desde que possa ser observada tal situação por meio de diligencias, e essas sejam ratificadas pelo Pregoeiro (a) e constada em ATA.
- 10 Erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a).
- 11 Ausência de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta, com poderes para esse fim.
- 12 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital e seus anexos.

VIII - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- b) As propostas que não atenderem às exigências previstas neste edital;
- c) As empresas consideradas inabilitadas para este certame;
- d) As empresas que não atenderem as exigências previstas neste edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1 O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar as seguintes documentações abaixo relacionadas, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 1.1 Registro Comercial (caso de empresa individual);
- 1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de deus administradores;
- 1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
- 1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.5 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 1.6 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento expedido pelo Órgão Competente, que comprove a isenção;
- 1.7 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo III**;
- 1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos e Contribuições Federais, e à Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 1.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 1.11 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 194;



- 1.14 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com pesquisa não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para abertura dos envelopes;
- 1.15 Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, conforme **Anexo VIII**.
- 2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 3.1 se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 3.2 se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 3.3 se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 3.4 serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4 -. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 5.1 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 6 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.
- 7 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência inabilitará o licitante.
- 8 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.
- 9 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades (salvo se observadas as exceções do item 3.11 e atenderem as exigências para benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006), serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 10 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

apresente alguma restrição (Art. 42 e 43 da LC 123/06). A ausência de documentação no envelope de habilitação será considerada irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.

X - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

- 1 Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, as empresas deverão apresentar: comprovar por meio de documento hábil em estar apto a receber os benefícios de acordo com o exigido no **CREDENCIAMENTO.**
- 2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 4 A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XI – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 1 Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, receberá em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, à exceção do percentual, desclassificando-se as incompatíveis.
- 3 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor do menor proposta e aquelas de valor até 10% (dez por cento) superior, poderá fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, não tendo lances será feito sorteio entre os participantes.
- 6 A oferta dos lances deverá ser efetuada na ordem decrescente, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.
- 7 É vedada a oferta de lances com vista ao empate.
- 8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9 A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante,



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

quando da convocação pelo (a) pregoeiro (a), implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

- 10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances,
- 11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor decidindo motivadamente a respeito.
- 12 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o (a) pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante para verificação do atendimento das condições habilitatórias fixadas no item VI deste edital e, constatado o atendimento dessas exigências, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item.
- 13 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem situação regular, conforme estabelecido no item VI deste edital. (Para as, micro e pequena empresa, serão admitidas as prerrogativas contidas na Lei complementar 123/2006).
- 14 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o respectivo item.
- 15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e os praticados no mercado.
- 16 Nas situações previstas nos itens 10 e 11 o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido desconto ainda melhor.
- 17 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 18 Não havendo manifestação oportuna de nenhum licitante da intenção de recorrer, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o respectivo item ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido o menor preço.
- 19 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo (a) pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.
- 20 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o (a) pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

XII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 - Lances Verbais

- 1.1 Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.
- 1.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 1.3 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

Pregoeiro.

- 1.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 2 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e para o objeto deste Edital, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 4 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 5 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 6 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 7 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

XIII - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 1 Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitações.
- 2 Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 4 Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

- 4.1 ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;
- 4.2 ser dirigido ao Diretor Geral, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
- 4.3 ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado:
- 4.4 ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Divino/MG.
- 5 A Prefeitura Municipal de Divino/MG não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7 O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 8 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site: http://www.divino.mg.gov.br, na imprensa oficial ou intimação direta ao recorrente.

XIV- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 4 No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 Ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) Não celebrar a Nota de Empenho;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- 2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Divino, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

Advertência;

- a) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- b) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- 2.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- 4 Compete ao (à) Órgão Gerenciador da Ata, a aplicação das penalidades previstas nos itens 1 e 2, alíneas "a" e "b", e ao (à) Secretário (a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 5 Da aplicação da penalidade prevista nos itens 1 e 2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- 6 As sanções previstas no item 2, alíneas "a" e "b", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
- 7 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente juntadas ao Processo, registradas no SICAF, se for o caso.

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal, observado o prazo de validade da proposta, nos termos deste edital, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.



- 1.1 A convocação será feita mediante publicação no Hall da Prefeitura Municipal e/ou ainda por meio de comunicação por escrito, a ser entregue pessoalmente ou mediante a utilização de recursos de comunicação tais como: via postal, fac-simile ou e-mail, devendo a respectiva comprovação ser juntada ao presente procedimento licitatório.
- 1.2 Terão seus preços registrados os fornecedores classificados até o terceiro lugar, sempre que houver.
- 1.3 Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
- 1.4 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo em transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 1.5 Para assinar a Ata o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.
- 1.6 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.7 A ARP não obriga a Prefeitura a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 1.8 A critério da Prefeitura, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pelo setor gerenciador da Ata, mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.
- 1.9 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.
- 1.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal, localizado Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000.
- 1.11- O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Divino/MG, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
- 1.11.1 o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;



- 1.11.2 o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- 1.11.3- o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 1.11.4 em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 1.11.5 o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- 1.11.6 por razões de interesse público.
- 1.12 O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso mediante solicitação por escrito do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 1.12.1 A solicitação de fornecedor para cancelamento ou suspensão do preço registrado deverá ser protocolizada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 1.13 O fornecedor poderá requerer a Prefeitura, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, devendo apresentar documentação comprobatória, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 1.13.1. No caso do Órgão Gerenciador constatar o desequilíbrio, tendo havido a majoração dos custos, o preço registrado na ata pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, tudo com fundamento no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inc. II do artigo 15 da Lei nº. 8.66/93, devendo-se proceder da seguintes forma:
- 1.13.2. Convocar os demais signatários constantes do cadastro de reserva, indagando se algum concorda em manter o preço inicial registrado em Ata. Nesse caso, respeitando a ordem classificatória do cadastro-reserva, a Ata poderá ser mantida com o fornecedor que aceitar manter o preço originalmente registrado; se mais de um concordar, respeitar a ordem de classificação do cadastro-reserva.
- 1.13.3. Inexistindo cadastro-reserva ou, caso todos os integrantes o cadastro-reserva não aceitem manter o valor original da Ata, o Órgão Gerenciador poderá sim conceder a revisão de preços ao beneficiário original que pleiteou, majorando os preços registrados, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade, revogando a ata (ou apenas o item no qual instaurou-se a controvérsia). Nesta situação, inexistindo consenso entre Administração e fornecedor quanto ao valor a ser majorado, o licitante é liberado sem aplicação de sanção, podendo, ainda, o órgão Gerenciador negociar com os demais integrantes do cadastro-reserva, nada impedindo que a revisão seja feita com um destes integrantes, desde que respeitada a ordem classificatória e fundamentada em pesquisas de mercado que comprovem que a revisão é benéfica à Administração frente à abertura de uma nova licitação. Nesse caso, obviamente, o fornecedor vencedor originário possui direito de preferência em igualdade de condições.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

- 1.13.4. Os fornecedores integrantes do cadastro-reserva possuem, exatamente, o mesmo valor registrado que o vencedor da ata, pois, somente irão compor o cadastro reserva aqueles que aceitarem fornecer ao preço do vencedor, na hipótese deste, ter seu registro cancelado.
- 1.14- Cancelados os registros, a Prefeitura poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 1.15 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Tribunal procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.
- 1.16- O Setor de Compras e as Secretárias solicitantes da Prefeitura deverão realizar o controle dos produtos registrados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 1.17 O Setor de Compras e as Secretárias solicitantes da Prefeitura atestarão os produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais;
- 1.18 A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Setor de Compras e das Secretarias solicitantes da Prefeitura, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;

XVIII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a homologação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
- 2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurada ao Detentor do Registro a preferência em iguais condições.
- 2.1 O exercício da preferência previsto acima dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a contratação através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o Detentor do Preço Registrado terá assegurado seu direito a contratação.
- 3 Uma vez registrado os preços, a Administração poderá convocar o Detentor do Registro a entregar os produtos licitados na forma e condições fixadas no presente edital.
- 4 Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será assinado o documento de vínculo obrigacional denominado Ata de Registro de Preços.
- 5 As autorizações procederão da seguinte forma:
- 5.1 A Secretaria interessada na aquisição dos materiais encaminhará requisição ao Setor de Compras, que por sua vez, verificará entre outros a disponibilidade orçamentária e financeira e posteriormente submeterá a aprovação do Diretor Geral para que se manifeste a respeito de tal aquisição.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

- 5.2 Uma vez aprovada pelo Diretor Geral será encaminhado a Ordem de Fornecimento ao licitante detentor do Preço Registrado e concomitantemente será solicitado a Contabilidade Municipal para que emita a devida Nota de Empenho.
- 6 Cada Nota de Empenho será considerada como parte integrante do presente Processo Licitatório.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência:

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo IV – Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002;

Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

- 2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou o cancelamento dos preços registrados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.
- 4 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 5 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 6 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3° da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

- 6.2 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.
- 7 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 8 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Divino/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.
- 9 Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Divino/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10 A Prefeitura Municipal de Divino/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 11 Fica eleito o foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Divino/MG, 11 de julho de 2023.

Gabriel dos Santos Alves Pregoeiro



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE PROJETOS NO MUNICÍPIO, COM EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, conforme abaixo:

2. JUSTIFICATIVA:

A presente licitação é motivada pela necessidade de aquisição do objeto supracitado pelo Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses, objetivando suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e a manutenção das atividades e programas da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social, com o intuito de caracterizar e organizar a execução das suas atividades da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, SCFV, Programa Criança Feliz, Programa Bolsa Família/CADÚNICO, CMDCA, Conselho Tutelar e SMAS, necessita de uniformes para identificar os profissionais atuantes na política de assistência social, bem como na execução de campanhas sócio-educativas.

Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa.

3.ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E PREÇO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VL TOTAL
01	Camiseta lisa - Modelo: manga curta. Tamanhos: P / M / G. Tipo da malha: lisa. Tipo fio: 67% poliéster 33% algodão. Tipo arte: Silkscreen. Quadricomia. Dimensões arte: máximo A4, frente e verso. Gramatura da	200	UNID	26,25	
	malha: Não inferior a 145g/m².				5.250,00
02	Saia de maculelê	20	UNID	70,33	1.406,60
03	Abadá – Modelo: com/sem Manga - 100% Poliéster - Estampa Sublimática;	300	UNID	30,50	9.150,00
04	Camiseta SCFV manga curta - confeccionado malha PV composição (67% poliéster e 33% viscose) gramatura mínima de 180 g/m², com	300	UNID	31,75	9.525,00



CNPJ:	18.114.272/0001-88
-------	--------------------

	T				
	tratamento anti- pilling, com proteção				
	fator mínimo 30 na cor pantone 16-				
	0000 tpx, composição 69,30% acrílico				
	17,30% algodão 13,30% poliéster com				
	largura de 2 cm (peça acabada), com				
	escrita educação na nas laterais e				
	nas costas escrito Divino, da gola				
	medindo 7,0 cm de comprimento por				
	1 cm de largura, a gola deve ser				
0.5	pantone 16-1359 TPX.	100		25.50	
05	Camiseta de manga curta - gola polo,	100	UNID	35,50	
	em tecido de malha PV, 67% poliéster,				
	33% viscose, gramatura mínima de				
	0,165g/m², com rendimento de				
	3,35m/kg, com bolso bordado em alta				
	definição o brasão do município.				3.550,00
06	Camiseta de manga curta - gola	100	UNID	32,25	
	polo,baby look, em tecido de malha				
	PV, 67% poliéster, 33% viscose,				
	gramatura mínima de 0,165g/m², com				
	rendimento de 3,35m/kg, com bolso				
	bordado em alta definição o brasão do				
	município.				
					3.225,00
07	Kimono para taekwondo - (dobok), gola	50	UNID	236,57	3.223,00
07	costura alinhada e com enchimento	30	ONID	230,37	
	especial, proporcionando melhor				
	conforto. Tecidos 100% algodão (Sarja).				
	Cor: Branco. Tamanho infantil. A1, M2,				
	M3, M4 e M5. Silk nas costas				
	Taekwondo em Portguês e Coreano				11.828,50
08	Kimono de brim leve adulto - gola	50	UNID	193,23	
	costura alinhada e com enchimento,				
	proporcionando melhor conforto. Cor:				
	Branco. Tamanhos adultos a definir				9.661,50
09	Kimono de brim leve infantil - gola	50	UNID	183,23	
	costura alinhada e com enchimento,				
	proporcionando melhor conforto. Cor:				
	Branco. Tamanho infantil. A1, M2, M3,				
	M4 e M5.				9.161,50
10	Camisa - Material: malha dry fit 100%	300	UNID	30,67	
	poliamida, Gramatura: 150g/m²,			•	
	variação aceitável de ±10g/m², Cor(es):				
	amarelo esverdeado fluorescente,				
	Personalização: a ser definida,				
	Tamanho(s): PP, P, M, G, GG, EG e EXG,				
	Característica(s) Adicional(is): gola				
	, , , , ,				
	redonda, manga curta, estampa em				
	serigrafia na frente, nas costas e nas				0.301.00
11	mangas, resistente ao uso e lavagem.	100	LINUE	FC 57	9.201,00
11	Camisa social masculina manga curta –	100	UNID	56,57	
	tamanho p a exg, tricoline cor azul				E (F7.00
	noite- bordado brasão – composição				5.657,00



CNPJ:	18.114.272/0001-88
-------	--------------------

	670/ -1112- 200/1:/-+ 20/ -1-				
	67% de algodão, 30% poliéster, 3% de				
	elastano, 8 botões transparente,				
	detalhes azul plac, bordado no bolso				
	nome do departamento e o brasão da				
	prefeitura.				
12	Camisa Social Feminina – manga longa	100	UNID	82,57	
	Manga longa, com botões;				
	confeccionada em tecido Microfibra.				
	Modelo a ser disponibilizado quando				
	da solicitação. Slogan do órgão				
	bordado no bolso em até 5 cores.				
	Tamanhos e cores a definir				8.257,00
13	Calça de Capoeira infantil- branca,	150	UNID	37,63	·
	feita em Helanca, 100% Poliamida, em			,	
	tamanhos infantil e adulto. Conter um				
	cordão interno para prender e para o				
	ajuste.				5.644,50
14	Bermuda 0 a 14 anos - Bermuda no	2000	UNID	26,50	3.011,30
1 14		2000	טוווט	20,30	
	tecido helanca escolar, 100%				
	poliéster. Na cor e detalhes a				
	combinar, com detalhes, com				
	elástico no cós. Brasão da escola ou				
	município colorido na parte inferior				
	da perna direita. Acabamento				
	interno em overlock. Costuras				
	externas com fios 100% poliéster				
	nº120 da cor do tecido. Apresentar				
	amostra e certificação do INMETRO				
	do tecido. Unidades que				
	compreendam os tamanhos				
	variados de 0 a 14 anos.				53.000,00
15		2000	UNID	34,60	33.000,00
13	Calça 0 a 14 anos - Calça no tecido	2000	UNID	34,00	
	helanca escolar, 100% poliéster. Na				
	cor e detalhes na lateral a				
	combinar, com elástico no cós.				
	Brasão da escola ou município				
	colorido na parte superior da perna				
	direita. Acabamento interno em				
	overlock. Costuras externas com				
	fios 100% poliéster nº120 da cor do				
	· ·				
	tecido. Apresentar amostra e				
	certificação do INMETRO do tecido.				
	Unidades que compreendam os				
	tamanhos variados de 0 a 14 anos.				69.200,00
16	Camisa 0 a 14 anos - Camisa em	2000	UNID	25,98	
	tecido 100% algodão fio 30				
	penteado. Branca com mangas na				
	1 .				
	cor a combinar, detalhes nas				
	laterais a combinar. Brasão da				
	escola ou município colorido no				
	peitoral lado direito. Acabamento				51.960,00
-	·				



CNPJ:	18.114.272/0001-88
-------	--------------------

	1		1		
	interno em overlock. Costuras				
	externas na cor do tecido e com				
	fios 100% poliéster. Apresentar				
	amostra e certificação do INMETRO				
	do tecido. Unidades que				
	compreendam os tamanhos				
	variados de 0 a 14 anos.				
17		300	UNID	26,34	
17	Camisa 15 a 18 anos - Camisa em	300	UNID	20,34	
	tecido 100% algodão fio 30				
	penteado. Branca com mangas na				
	cor a combinar, detalhes nas				
	laterais a combinar. Brasão da				
	escola ou município colorido no				
	peitoral lado direito. Acabamento				
	interno em overlock. Costuras				
	externas na cor do tecido e com				
	fios 100% poliéster. Apresentar				
	amostra e certificação do INMETRO				
	do tecido. Unidades que				
	compreendam os tamanhos				
	variados de 15 a 18 anos.				7.902,00
18	Camiseta regata 0 a 14 anos -	2000	UNID	25,85	7.302,00
10	Camiseta regata o a 14 anos -	2000	ONID	25,65	
	_				
	fio 30 penteado. Cor e detalhes nas				
	laterais a combinar. Brasão da				
	escola ou município no peitoral				
	lado direito. Acabamento interno				
	em overlock. Costuras externas na				
	cor do tecido e com fios 100%				
	poliéster. Apresentar amostra e				
	certificação do INMETRO do tecido.				
	Unidades que compreendam os				
	tamanhos variados de 0 a 14 anos.				51.700,00
19	Camiseta regata 15 a 18 anos -	300	UNID	25,38	,
	Camiseta em tecido 100% algodão			,	
	fio 30 penteado. Cor e detalhes nas				
	laterais a combinar. Brasão da				
	escola ou município no peitoral				
	lado direito. Acabamento interno				
	em overlock. Costuras externas na				
	cor do tecido e com fios 100%				
	poliéster. Apresentar amostra e				
	certificação do INMETRO do tecido.				
	Unidades que compreendam os				
	tamanhos variados de 15 a 18 anos.				7.614,00
20	Jaqueta 0 a 14 anos - Agasalho em	2000	UNID	39,70	
	malha helanca, confeccionada em				
	tecido 100% poliéster, na cor e				
	detalhes a combinar, com zíper de				
	nylon na cor a combinar até o início				79.400,00
	,				



CNPJ:	18.114.272/0001-88
-------	--------------------

		1		1	T
	da gola, brasão da escola ou				
	município colorido (silk) na frente				
	do lado direito superior. Com				
	punhos de 2 a 5 cm. Gola careca.				
	Acabamento interno e nos punhos				
	em overlock. Costuras externas				
	com fios 100% poliéster nº 120 da				
	cor do tecido. Bolsos embutidos em				
	ambos os lados com o mesmo				
	tecido do corpo. Apresentar				
	amostra e certificação do INMETRO				
	do tecido. Unidades que				
	•				
	compreendam os tamanhos				
	variados de 0 a 14 anos.				
21	Jaqueta 15 a 18 anos - Agasalho em	300	UNID	77,34	
	malha helanca, confeccionada em				
	tecido 100% poliéster, na cor e				
	detalhes a combinar, com zíper de				
	nylon na cor a combinar até o início				
	da gola, brasão da escola ou				
	município colorido (silk) na frente				
	. , ,				
	do lado direito superior. Com				
	punhos de 2 a 5 cm. Gola careca.				
	Acabamento interno e nos punhos				
	em overlock. Costuras externas				
	com fios 100% poliéster nº 120 da				
	cor do tecido. Bolsos embutidos em				
	ambos os lados com o mesmo				
	tecido do corpo. Apresentar				
	amostra e certificação do INMETRO				
	_				
	•				
	compreendam os tamanhos				
	variados de 15 a 18 anos.				23.202,00
	Meia 0 a 14 anos - Meia com	2000	UNID	4,24	
22	calcanhar verdadeiro, corpo da				
	meia: branco; Desenho: feito em				
	jacquard, listra com 1 cm de largura				
	e escrita com o nome da Escola				
	com 1 cm altura (conforme layout).				
	Punho: meia malha com disposição				
	de agulhas 1x1, onde um tece e				
	uma forma o canelado (aspecto =				
	sanfona 1x1).				
	Resistência ao estouro: 11,0 kgf /				
	cm mínimo;				
	Composição, gramatura,				
	alongamento e encolhimento da				
	meia, gramatura: 195 gr/m;				
	Composição: 56% Algodão -28%				
	poliamida - 14,5% poliéster - ,1,5%				Q 400 00
<u> </u>	Poliaililua - 14,370 Poliestei - ,1,370			L	8.480,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	T				T
	elastodieno; Encolhimento/				
	Alongamento Largura: -15% no				
	máximo. Obs: Os resultados de				
	encolhimento estão expressos por				
	sinal + ou -, que significa (-)				
	encolhimento - (+) alongamento.				
	Fechamento da ponta. A meia deve				
	ser costurada em máquina				
	remalhadeira. A costura da meia				
	deve estar de acordo com a poro				
	•				
	subjacente do corpo para vestir de				
	modo que não produza rugas				
	indesejáveis ou espessuras no				
	tecido causando pressão nos dedos				
	ou no peito do pé.				
	Acabamento e qualidade: As meias				
	devem ser bem passadas de				
	maneira que evidencie suas partes.				
23	Short saia 0 a 14 anos - Short Saia	2000	UNID	24,84	
	tecido helanca escolar, 100%				
	poliéster. Na cor e detalhes a				
	combinar, com elástico no cós.				
	Brasão da escola ou município na				
	parte inferior da perna direita.				
	Acabamento interno em overlock.				
	Costuras externas com fios 100%				
	poliéster nº120 da cor do tecido.				
	1 *				
	Apresentar amostra e certificação				
	do INMETRO do tecido. Unidades				
	que compreendam os tamanhos				
	variados de 0 a 14anos.				49.680,00
24	Bermuda 0 a 14 anos - Bermuda no	2000	UNID	26,10	
	tecido helanca escolar, 100%				
	poliéster. Na cor e detalhes a				
	combinar, com detalhes, com				
	elástico no cós. Brasão da escola ou				
	município colorido na parte inferior				
	da perna direita. Acabamento				
	interno em overlock. Costuras				
	externas com fios 100% poliéster				
	nº120 da cor do tecido. Apresentar				
	amostra e certificação do INMETRO				
	do tecido. Unidades que				
	compreendam os tamanhos				
	variados de 0 a 14 anos.				52.200,00
	variados de o a 17 allos.				32.200,00

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues na Sede de cada Secretaria Requisitante, ou em outro endereço estabelecido na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre as 08:00 e 16:00.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

O prazo da entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, a partir do horário de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Divino/MG.

5. DA GARANTIA:

A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo. Os produtos entregues fora das especificações serão devolvidos pelo Setor de Compras, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade apresentada pelas Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Divino/MG, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

A Secretaria Solicitante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade dos mesmos.

A adjudicatária deverá fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do Departamento Responsável, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

7.FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto deste processo serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos. A efetivação dos pagamentos se dará por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada do comprovante de cumprimento do contrato, e das CND s.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

8. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento municipal vigente: Fichas: 224, 273, 281, 462, 488, 498, 507 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência do objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, improrrogáveis e terá inicio no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Divino/MG, 12 de julho de 2023.

Gabriel dos Santos Alves Pregoeiro

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo	presente	instrumento,	credenciar	nos	o(a)	Sr.(a)
				portador(a)	do Do	ocumento de
ldentidade n.º		, inscrito no C	CPF sob o nº			, como
representante	da licitante					, inscrita no
		, ρ				
instaurada pe	elo Município, na	qualidade de represe	ntante legal,	outorgando-	lhe pl	enos poderes
para pronunc	iar-se em seu no	me, bem como form	ular proposta	comercial,	assinar	documentos,
requerer vista	de documentos e	e propostas, interpor	recurso e pra	aticar todos	os atos	inerentes ac
certame, a qu	e tudo daremos po	r firme e valioso.				
Local, de	e	de 2023.				
.						
Nome legivei:						
Ouglificação						
Qualilicação. ₋						
Assinatura:						

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

							CNPJ		
		intermédio			-		-		
e		PF sob o nº							
penas da lei, em cumpri		•	•			•	•	•	
emprega menor de 18 menor de dezesseis ano	` '	is em trabain	o notui	rno, pe	erigoso c	ou insai	ubre e r	iao em	ıprega
Ressalva: emprega mene (Observação: em caso a	•	•		•	áo de apı	endiz ().		
Local, de	de	2023.							
Nome legível:									
Qualificação:									
Assinatura:									



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

, inscrita no CNPJ sob o n'
, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
, portador do Documento de Identidade n
e inscrito no CPF sob o nº, DECLARA cumpr
plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a tec
do art. 4°, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.
Local, de de 2023.
,
Nome legível:
Qualificação:
Qualifouguo.
Applications



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa					, inscrita no C	NPJ sob o no
	, por	intermédi	o de	seu	representante	legal Sr.(a)
			portador	do	Documento de	Identidade no
, insc	crito no CPF s	sob o nº			DECLARA, s	sob as penas da
Lei, que cumpre os requisi	tos legais pa	ara qualifi	cação co	mo _		
(incluir a condição da empre	sa: Microemp	oresa (ME)	ou Empr	esa de	Pequeno Porte (EPP), art. 3º da
Lei Complementar n.º 123/2	006 e que nã	o está suje	eita a qua	isquer	dos impedimento	s do § 4º deste
artigo, estando apta a usufru	ir do tratame	nto favorec	ido estab	elecido	o nos arts. 42 a 4 9	9 da citada lei.
Declaramos possuir restrição	o fiscal no(s)	documento	(s) de ha	bilitaç	ão e pretendemos	utilizar o prazo
previsto no art. 43, § 1º da L	ei Compleme	entar nº. 12	3/06, par	a regu	larização, estando	o ciente que, do
contrário, decairá o direito à	contratação,	, estando s	ujeita às	sançõ	es previstas no a	rt. 81, da Lei n ^o
8.666/93.						
(O) ~ ('						
(Observação: em caso afirma	ativo, assinal	ar a ressalv	⁄a acıma)			
Local, de	do 202	2				
Local, de	ue 202	.5.				
Nome legível:						
Qualificação:						
Assinatura:						



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIVINO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, com sede Administrativa
na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Bairro Centro, Divino/MG, a seguir denominado MUNICÍPIO,
neste ato representado por seu Prefeito Municipal,, residente e domiciliado na
, portador da Carteira de Identidade n.º e inscrito no CPF
sob o n.º, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na,
, Bairro,/, doravante denominado FORNECEDOR, neste ato representada
oor,, portador(a) da Cédula de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF sob
o nº, em conformidade com o Processo Licitatório nº 092/2023, na modalidade Pregão
Presencial nº 032/2023, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto
Municipal n.º 315, de 23/12/2005 e n.º 424, de 25/10/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e demais
egislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Este instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE PROJETOS NO MUNICÍPIO, COM EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.

Parágrafo Único - Integram este Instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela FORNECEDORA, constantes do **Processo Licitatório n.º 092/2023, Pregão nº 032/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços

- 2.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será feito pelas Secretarias Requisitantes.
- 2.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Divino/MG.
- 2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata, seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- 2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

- 2.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata, seja inferior a média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Validade da Ata

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos

- 4.1. A FORNECEDORA responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura Municipal de Divino/MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de Divino/MG, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcilos integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesas, custos, obrigações ou prejuízo que venham a ser suportado pela Prefeitura Municipal de Divino/MG, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Divino/MG a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Divino/MG, este comunicará aquele por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura Municipal de Divino/MG a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal de Divino/MG, nos termos desta cláusula.
- 4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal de Divino/MG, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura Municipal de Divino/MG, mediante a adoção das seguintes providências:
- 4.4.1. Dedução de créditos do FORNECEDOR:
- 4.4.2. medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal de Divino/MG.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor e da Forma de Pagamento

- 5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a **R\$** ____ (_____), conforme especificada na Cláusula Primeira.
- 5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva entrega dos produtos, a qual deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Competente.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

- 5.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Divino/MG no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.
- 5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Divino/MG, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 5.6. Os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Divino/MG serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará a Prefeitura Municipal de Divino/MG plena, geral e irretratável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

CLÁUSULA SEXTA - Do Cancelamento do Registro de Preços

- 6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:
- 6.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Divino/MG quando:
- 6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- 6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;
- 6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e
- 6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;
- 6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.
- 6.3 O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Sanções

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com A Prefeitura Municipal de Divino/MG e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

Municipal de Divino/MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

- 7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa à seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando A Prefeitura Municipal de Divino/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Divino/MG.
- 7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: Das Condições Gerais

- 8.1 É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.
- 8.2. A Prefeitura Municipal de Divino/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 8.3. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Divino/MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo a Prefeitura Municipal de Divino/MG exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Divino/MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Divino/MG, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

Municipal de Divino/MG o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 9.1. São condições de execução deste Instrumento:
- 9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.
- 9.1.2. O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Divino/MG solicitará o fornecimento dos produtos, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Divino/MG.
- 9.1.3. A Prefeitura Municipal de Divino/MG somente aceitará os produtos que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.
- 9.1.4. Os produtos entregues fora das especificações serão devolvidos pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do Termo, para providenciar a substituição.
- 9.1.5. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal ou em outro previamente determinado pela Administração no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Divino/MG.
- 9.1.6. A FORNECEDORA deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da ordem de fornecimento.
- 9.1.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da FORNECEDORA. A Prefeitura Municipal de Divino/MG recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Instrumento.
- 9.1.8. O recebimento e a conferência dos materiais serão feitos pelo Departamento Municipal de Compras, a qual atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.
- 9.1.9. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- 9.1.10. A Prefeitura Municipal de Divino/MG reserva para si o direito de não receber os materiais com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações das Partes

- 10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:
- 10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando a Prefeitura Municipal de Divino/MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;
- 10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Divino/MG, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

- 10.1.3. Indicar a Prefeitura Municipal de Divino/MG, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz:
- 10.1.4. Fornecer números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Divino/MG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- 10.1.5. Entregar os produtos objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Divino/MG;
- 10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Divino/MG;
- 10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;
- 10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.
- 10.2. A Prefeitura Municipal de Divino/MG obriga-se a:
- 10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega dos produtos;
- 10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Divino/MG, a Ordem de Fornecimento;
- 10.2.3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;
- 10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;
- 10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;
- 10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento municipal vigente: Ficha: 70 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Divino/MG, _____ de ______ de 2023.

Prefeitura Municipal de Divino/MG
Prefeito Municipal

Fornecedora/detentora dos preços registrados

Testemunhas:

Nome:
CPF:

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ABERTURA: 24/07/2023, AS 09:00HORAS – SALA DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE PROJETOS NO MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VL TOTAL
01	Camiseta lisa - Modelo: manga curta. Tamanhos: P / M / G. Tipo da malha: lisa. Tipo fio: 67% poliéster 33% algodão. Tipo arte: Silkscreen. Quadricomia. Dimensões arte: máximo A4, frente e verso. Gramatura da malha: Não inferior a 145g/m².	200	UNID			
02	Saia de maculelê	20	UNID			
03	Abadá – Modelo: com/sem Manga - 100% Poliéster - Estampa Sublimática;	300	UNID			
04	Camiseta SCFV manga curta - confeccionado malha PV composição (67% poliéster e 33% viscose) gramatura mínima de 180 g/m², com tratamento anti- pilling, com proteção fator mínimo 30 na cor pantone 16-0000 tpx, composição 69,30% acrílico 17,30% algodão 13,30% poliéster com largura de 2 cm (peça acabada), com escrita educação na nas laterais e nas costas escrito Divino, da gola medindo 7,0 cm de comprimento por 1 cm de largura, a gola deve ser pantone 16-1359 TPX.	300	UNID			
05	Camiseta de manga curta - gola polo, em tecido de malha PV, 67% poliéster, 33% viscose, gramatura mínima de 0,165g/m², com rendimento de 3,35m/kg, com bolso bordado em alta definição o brasão do município.	100	UNID			



CNPJ:	18.114.272/0001-88
-------	--------------------

	,			T	
06	Camiseta de manga curta - gola polo,baby look, em tecido de malha PV, 67% poliéster, 33% viscose, gramatura mínima de 0,165g/m², com rendimento de 3,35m/kg, com bolso bordado em alta definição o brasão do município.	100	UNID		
07	Kimono para taekwondo - (dobok), gola costura alinhada e com enchimento especial, proporcionando melhor conforto. Tecidos 100% algodão (Sarja). Cor: Branco. Tamanho infantil. A1, M2, M3, M4 e M5. Silk nas costas Taekwondo em Portguês e Coreano	50	UNID		
08	Kimono de brim leve adulto - gola costura alinhada e com enchimento, proporcionando melhor conforto. Cor: Branco. Tamanhos adultos a definir	50	UNID		
09	Kimono de brim leve infantil - gola costura alinhada e com enchimento, proporcionando melhor conforto. Cor: Branco. Tamanho infantil. A1, M2, M3, M4 e M5.	50	UNID		
10	Camisa - Material: malha dry fit 100% poliamida, Gramatura: 150g/m², variação aceitável de ±10g/m², Cor(es): amarelo esverdeado fluorescente, Personalização: a ser definida, Tamanho(s): PP, P, M, G, GG, EG e EXG, Característica(s) Adicional(is): gola redonda, manga curta, estampa em serigrafia na frente, nas costas e nas mangas, resistente ao uso e lavagem.	300	UNID		
11	Camisa social masculina manga curta — tamanho p a exg, tricoline cor azul noite- bordado brasão — composição 67% de algodão, 30% poliéster, 3% de elastano, 8 botões transparente, detalhes azul plac, bordado no bolso nome do departamento e o brasão da prefeitura.	100	UNID		
12	Camisa Social Feminina – manga longa Manga longa, com botões; confeccionada em tecido Microfibra. Modelo a ser disponibilizado quando da solicitação. Slogan do órgão bordado no bolso em até 5 cores. Tamanhos e cores a definir	100	UNID		
13	Calça de Capoeira infantil- branca, feita em Helanca, 100% Poliamida, em tamanhos infantil e adulto. Conter um cordão interno para prender e para o	150	UNID		



	ajuste.				
14	Bermuda 0 a 14 anos - Bermuda no tecido helanca escolar, 100% poliéster. Na cor e detalhes a combinar, com detalhes, com elástico no cós. Brasão da escola ou município colorido na parte inferior da perna direita. Acabamento interno em overlock. Costuras externas com fios 100% poliéster nº120 da cor do tecido. Apresentar amostra e certificação do INMETRO do tecido. Unidades que compreendam os tamanhos variados de 0 a 14 anos.	2000	UNID		
15	Calça 0 a 14 anos - Calça no tecido helanca escolar, 100% poliéster. Na cor e detalhes na lateral a combinar, com elástico no cós. Brasão da escola ou município colorido na parte superior da perna direita. Acabamento interno em overlock. Costuras externas com fios 100% poliéster nº120 da cor do tecido. Apresentar amostra e certificação do INMETRO do tecido. Unidades que compreendam os tamanhos variados de 0 a 14 anos.	2000	UNID		
16	Camisa 0 a 14 anos - Camisa em tecido 100% algodão fio 30 penteado. Branca com mangas na cor a combinar, detalhes nas laterais a combinar. Brasão da escola ou município colorido no peitoral lado direito. Acabamento interno em overlock. Costuras externas na cor do tecido e com fios 100% poliéster. Apresentar amostra e certificação do INMETRO do tecido. Unidades que compreendam os tamanhos variados de 0 a 14 anos.	2000	UNID		
17	Camisa 15 a 18 anos - Camisa em tecido 100% algodão fio 30 penteado. Branca com mangas na cor a combinar, detalhes nas laterais a combinar. Brasão da escola ou município colorido no peitoral lado direito. Acabamento interno em overlock. Costuras	300	UNID		



	externas na cor do tecido e com fios 100% poliéster. Apresentar amostra e certificação do INMETRO do tecido. Unidades que compreendam os tamanhos variados de 15 a 18 anos.				
18	Camiseta regata 0 a 14 anos - Camiseta em tecido 100% algodão fio 30 penteado. Cor e detalhes nas laterais a combinar. Brasão da escola ou município no peitoral lado direito. Acabamento interno em overlock. Costuras externas na cor do tecido e com fios 100% poliéster. Apresentar amostra e certificação do INMETRO do tecido. Unidades que compreendam os tamanhos variados de 0 a 14 anos.	2000	UNID		
19	Camiseta regata 15 a 18 anos - Camiseta em tecido 100% algodão fio 30 penteado. Cor e detalhes nas laterais a combinar. Brasão da escola ou município no peitoral lado direito. Acabamento interno em overlock. Costuras externas na cor do tecido e com fios 100% poliéster. Apresentar amostra e certificação do INMETRO do tecido. Unidades que compreendam os tamanhos variados de 15 a 18 anos.	300	UNID		
20	Jaqueta 0 a 14 anos - Agasalho em malha helanca, confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor e detalhes a combinar, com zíper de nylon na cor a combinar até o início da gola, brasão da escola ou município colorido (silk) na frente do lado direito superior. Com punhos de 2 a 5 cm. Gola careca. Acabamento interno e nos punhos em overlock. Costuras externas com fios 100% poliéster nº 120 da cor do tecido. Bolsos embutidos em ambos os lados com o mesmo tecido do corpo. Apresentar amostra e certificação do INMETRO do tecido. Unidades que compreendam os tamanhos variados de 0 a 14 anos.	2000	UNID		



21	Jaqueta 15 a 18 anos - Agasalho em	300	UNID		
	malha helanca, confeccionada em				
	tecido 100% poliéster, na cor e				
	detalhes a combinar, com zíper de				
	nylon na cor a combinar até o início				
	da gola, brasão da escola ou				
	município colorido (silk) na frente				
	do lado direito superior. Com				
	punhos de 2 a 5 cm. Gola careca.				
	Acabamento interno e nos punhos				
	em overlock. Costuras externas				
	com fios 100% poliéster nº 120 da				
	cor do tecido. Bolsos embutidos em				
	ambos os lados com o mesmo				
	tecido do corpo. Apresentar				
	amostra e certificação do INMETRO				
	do tecido. Unidades que				
	compreendam os tamanhos				
1	variados de 15 a 18 anos.				
1	Meia 0 a 14 anos - Meia com	2000	UNID		
22	calcanhar verdadeiro, corpo da				
	meia: branco; Desenho: feito em				
	jacquard, listra com 1 cm de largura				
	e escrita com o nome da Escola				
	com 1 cm altura (conforme layout).				
	Punho: meia malha com disposição				
	de agulhas 1x1, onde um tece e				
	uma forma o canelado (aspecto =				
	sanfona 1x1).				
	Resistência ao estouro: 11,0 kgf /				
	cm mínimo;				
	Composição, gramatura,				
	alongamento e encolhimento da				
	meia, gramatura: 195 gr/m;				
	Composição: 56% Algodão -28%				
	poliamida - 14,5% poliéster - ,1,5%				
	elastodieno; Encolhimento/				
	Alongamento Largura: -15% no				
1	máximo. Obs: Os resultados de				
1	encolhimento estão expressos por				
1	sinal + ou -, que significa (-)				
1	encolhimento - (+) alongamento.				
1	Fechamento da ponta. A meia deve				
1	ser costurada em máquina				
	remalhadeira. A costura da meia				
	deve estar de acordo com a poro				
	subjacente do corpo para vestir de				
	modo que não produza rugas				
1	indesejáveis ou espessuras no				
1	tecido causando pressão nos dedos				



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

			1		T	T
	ou no peito do pé.					
	Acabamento e qualidade: As meias					
	devem ser bem passadas de					
	maneira que evidencie suas partes.					
23	Short saia 0 a 14 anos - Short Saia	2000	UNID			
	tecido helanca escolar, 100%					
	poliéster. Na cor e detalhes a					
	combinar, com elástico no cós.					
	Brasão da escola ou município na					
	parte inferior da perna direita.					
	Acabamento interno em overlock.					
	Costuras externas com fios 100%					
	poliéster nº120 da cor do tecido.					
	Apresentar amostra e certificação					
	do INMETRO do tecido. Unidades					
	que compreendam os tamanhos					
	variados de 0 a 14anos.					
24	Bermuda 0 a 14 anos - Bermuda no	2000	UNID			
	tecido helanca escolar, 100%					
	poliéster. Na cor e detalhes a					
	combinar, com detalhes, com					
	elástico no cós. Brasão da escola ou					
	município colorido na parte inferior					
	da perna direita. Acabamento					
	interno em overlock. Costuras					
	externas com fios 100% poliéster					
	nº120 da cor do tecido. Apresentar					
	amostra e certificação do INMETRO					
	do tecido. Unidades que					
	compreendam os tamanhos					
	variados de 0 a 14 anos.					
1	L	1	1	1		

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$()
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO: PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE DA
ADMINISTRAÇÃO
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
LOCAL E DATA:

CARIMBO E ASSINATURA



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

			,	inscrita	no CNI	PJ sc	ob o	nº
, p	or intermédio d	le seu re	presenta	nte legal	ou cre	dencia	ado, S	r(a
		,	portador	do Docu	mento d	de Idei	ntidade	e n
e inscrito n	o CPF sob o no			,	DECLA	RA qu	ıe inex	iste
qualquer fato impeditivo à sua p	articipação na li	citação, q	ue não f	oi declara	ada inidá	inea e	não c	esta
impedida de contratar com o Pod	der Público, ou s	suspensa o	de contra	itar com a	a Admini	straçã	o Públ	ica
e que se compromete a cor responsabilização nos termos da		ncia a d	e fatos	superve	nientes,	sob	pena	d€
Local, de	_ de 2023.							
Nome legível:					_			
Qualificação:					_			
Assinatura:								